

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2021

“Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7194, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná. ‘’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, “o”, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando os Decretos Estaduais n.º 7194, de 26 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná e 7145, de 19 de março de 2021, que dispõem sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Almirante Tamandaré os Decretos Estaduais n.º 7194, de 26 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná e 7145, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o município.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos de números 139/2020, 120/2020, 85/2020, 079/2020, 070/2020, 048/2020, 044/2020, 004/2021 e disposições contrárias a este Decreto. Sendo revogados, ainda, os artigos 10 e 11 do Decreto 029/2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor no dia 29 de março de 2021 com prazo de vigência até o dia 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:CE129BF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2021. Edição 2233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>